

REQUERIMENTO

(Do Sr. ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 870, de 2015, que revoga o Capítulo III do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da contribuição sindical.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a a desapensação do Projeto de Lei nº 870, de 2015, de minha autoria, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 6706, de 2009.

O Projeto de Lei nº 870, de 2015, trata especificamente da contribuição sindical. Constatamos a existência de várias propostas de emenda à Constituição em tramitação nesta Casa propondo a modificação do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, com o fito de extinguir a cobrança da contribuição sindical (PEC nº 71, de 1995, e apensos). A nosso ver, no entanto, a extinção dessa contribuição independe de alteração constitucional.

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 6706, de 2009, dá nova redação ao § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências, proíbe a dispensa do empregado que concorre a vaga de membro do Conselho Fiscal de sindicato ou associação profissional.

Assim, observa-se que o PL nº 870, de 2015, trata de matéria distinta do PL nº 6706, de 2009, sendo aconselhável que o referido Projeto de Lei siga sua tramitação legislativa regular de forma separada.

Ante o exposto, requer a desapensação do Projeto de Lei nº 870, de 2015, para que siga a sua devida tramitação regimental.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA